



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1007/1996

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Ceder Próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o lote de terras sob nº. 26-26-A-3, com área de 11,20 alqueires paulistas, da Gleba Ribeirão Barra Grande, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para desenvolvimento do Programa Vilas Rurais.

ART. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para implantação do Programa Vilas Rurais.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de Junho de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto nº. 32/1996.

Autor: Executivo Municipal.